

Fls.

**Processo: 0043514-08.2018.8.19.0021**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Autor: PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.  
Autor: QUALITY C.O.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
Autor: QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.  
Autor: QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
Autor: EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
Autor: EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
Autor: M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A  
Administrador Judicial: CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Interessado: MARCIO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA  
Interessado: AEAC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Interessado: LUIZ CLAUDIO FERREIRA GARCIA  
Interessado: ARTHUR EDMUNDO ALVES COSTA  
Interessado: CESAR RICHIA TEIXEIRA ANANIAS -PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
Interessado: HELIPARK TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO  
Interessado: CAROLINE OLIVEIRA SANTOS  
Interessado: TELEFONICA BRASIL S/A.  
Interessado: LÉIA CARVALHO SOUSA  
Interessado: UNIK S.A.  
Interessado: MARLENE CARVALHO BARRETO  
Interessado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I  
Leiloeiro: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Interessado: BANCO DO BRASIL S.A.  
Interessado: CITIBANK S.A.  
Interessado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
Interessado: UNIDAS SA  
Interessado: LUMINOSA CAXIAS 718 ELETRICOS LTDA  
Interessado: VALDIR MOREIRA DA SILVA  
Interessado: BANCO DO BRASIL  
Interessado: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA  
Interessado: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
Interessado: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A  
Interessado: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA  
Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Interessado: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em 21/12/2021

**Decisão**

## 1- CONFLITOS DE COMPETÊNCIA NO STJ

1.1- Fls. 69270 a 69308; 69312 a 69330; 69355 a 69358; 69375 a 69388; 73455 a 73460. Este juízo elaborou e expediu ofícios em resposta a todas as comunicações de decisões em conflitos de competência, acostadas desde a última decisão de fls. 69235/69238 e até a presente data. Seguem os scans de ofícios e protocolos no STJ, via malote digital.

## 2- AO CARTÓRIO

2.1- Fls. 63166/63166 (ITAU) e fls. 67200/67202 (TRAVESSIA). Anotem-se os advogados que assinaram digitalmente tais petições, se ainda não constarem do DCP, e intimem-se-os sobre o teor do item 6.1 infra.

2.2- Fls. 67697/67698 c/c fl. 72103 'e' 2ª parte. Anote-se o patrocínio ali indicado e intimem-se tais credores, por seu advogado, a atender ao requerimento do AJ.

2.3- Fl. 69333. Excluem-se como solicitado e anote-se o advogado para futuras intimações.

2.4- Fls. 69513/69519 e 69521/69527. Anotar o advogado do item 5 infra, se ainda não constar, e intimá-lo daquele item.

2.5- Fls. 71997/72004; 72007/72013. DESENTRANHAR e REMOVER AO "ANEXO 1", como de hábito.

2.6- Fl. 72103 "c". Anotem-se os advogados indicados pelo AJ e intimem-se-os quanto ao item 7.1 infra.

2.7- Fl. 72103 'e', 1ª parte. Atenda-se ao AJ. DESENTRANHAR e REMOVER AO "ANEXO 1" as petições de fls. 64005/64008, 65562/65566, 65568/65824, 65837/65840, 65843/65845, 65847/65893, 65895/65941, 65954/65962, 65964/65981, 66061/66075 e 67244/67408.

2.8- Fl. 72103, 'f'. Anote-se o patrocínio ali indicado e intimem-se tais credores, por seu advogado, a atender ao requerimento do AJ.

2.9- Fl. 72104 'g'. Oficie-se ao Banco do Brasil, agência 2234 (Setor Público), solicitando que os saldos disponíveis (saldo capital + acréscimos) nas contas judiciais abaixo listadas sejam todos transferidos para a conta judicial nº 4900119794500, a qual se constitui na conta centralizadora do "fundo recuperacional" instituído para os fins deste processo:

2600111695373; 3200101877808; 3200101877809; 3200104000478; 3300104956507  
3300109532579; 3300131250726; 3600113868193; 400122469419; 4300128508688  
4600128598215; 4700112217594; 4800104667443; 4800105699324; 4800133954197  
600103014320; 900105781018; 900112217620; 1000101928022.

Deverá o Banco do Brasil comunicar ao juízo a providência ora determinada, após o seu implemento.

2.10- Fl. 72104 'j'. Intime-se o Ministério Público sobre todo o acrescido aos autos, inclusive quanto ao novo relatório acostado pelo AJ às fls. 72018/73433.

2.11- Fls. 73453/73454. Verificar a que processo se refere o referido Ofício 858/2020/OF de nossa lavra, direcionando a resposta da 7ª VOS/RJ ao processo correto, que não é este aqui.

### 3- AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

3.1- Fls. 69266/69269; fls. 69309/69311: Ao AJ para responder, na forma autorizada pelo artigo 22, I, 'm', da Lei Federal 11.101/2005.

3.2- Fl. 69544. Ao AJ para orientar o credor, diretamente.

3.3- Fls. 69546/69550 com docs de fls. 69551/71995. Ao AJ para opinar sobre o requerimento formulado pelas recuperandas, acerca de possíveis créditos planilhados à fl. 71992, os quais superam R\$ 60 milhões, observando se estão submetidos à presente recuperação judicial. Vide item 4.1 infra.

3.4- Fl. 72103 'd'. DEFIRO a substituição da empresa OrgamEssencial pela empresa Assemblex, para a realização da continuação da 2ª Convocação em ambiente digital, designada para o dia 10.02.2022, mantidas as habilitações anteriores.

3.5- Fls. 73435/73444. Ao AJ para ciência acerca da manifestação de HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA e outros.

3.6- Fl. 73446 c/docs de fls. 73447/73449. Para ciência da reavaliação da frota veicular a ser leiloadada nos moldes já determinados.

### 4- ÀS RECUPERANDAS

4.1- Fls. 69546/69550 com docs de fls. 69551/71995. Esclareçam as recuperandas quais foram as medidas de cobrança, extrajudiciais e/ou judiciais, implementadas em face desses alegados devedores contratuais ao longo dos anos, sendo certo que, com relação à PETROBRAS e AMPLA, este juízo sabe que existem incidentes respectivos, tramitando em apenso.

4.2- Fls. 72015/72016. Para ciência sobre proposta de quitação, formulada por credor.

4.3- Fl. 72102 'a', 2ª parte. Para ciência e manifestação.

4.4- Fl. 72102 'b'. Para ciência da manifestação do AJ e das manifestações de credores, ali referidas.

4.5. Fl. 72104 'h' e 'i'. Para ciência da manifestação do AJ acerca da sugestão de contratação de especialista buscador de depósitos judiciais, devendo entender-se diretamente sobre o assunto com o AJ e o profissional indicado.

4.6- Fls. 73435/73444. Para ciência acerca da manifestação de HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA e outros.

4.7- Fl. 73446 c/docs de fls. 73447/73449. Para ciência da reavaliação da frota veicular a ser leiloadada nos moldes já determinados.

### 5- CELIO NUNES e DIEGO DA SANTOS SILVA - ADVOGADO SAMIR CHARLES MATTAR OAB/RJ 134.858

5.1- Fls. 69513/69519 e 69521/69527. A exigência de instrumento público para representação de credor em AGC vem de encontro à segurança jurídica que se exige na circunstância concreta, observado que a AGC destes autos congrega interesses de milhares de credores trabalhistas. Os

interesses de todos (regularidade na participação em AGC, evitando-se nulidade e consequente prejuízo) prepondera sobre interesses individuais (crédito x custo de uma procuração pública), de modo que a exigência da administração judicial é razoável e oportuna, cabendo a cada credor suportar o ônus de estar em juízo, ajustando-se à exigência, ou abster-se de votar, se não lhe interessar tal ônus.

#### 6- ITAÚ UNIBANCO / TRAVESSIA SECURITIZADORA

6.1- Fls. 63166/63166 (ITAU) e fls. 67200/67202 (TRAVESSIA). Aos envolvidos nas cessões de crédito, para ciência sobre a manifestação da AJ às fls. 72086/72087, devendo esclarecer o que couber DIRETAMENTE à administração judicial.

#### 7- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - SEEACEC

7.1- Fl. 72103 "c". Intime-se o referido SINDICATO, por seus advogados, para prestar as informações postuladas pelo AJ, indicando em planilha a quem e a que título foram pagos os valores levantados junto ao processo trabalhista 0102422-57.2016.5.01.0481, para o necessário saneamento do quadro de credores trabalhistas nesta recuperação judicial. Prazo de 10 dias.

Duque de Caxias, 21/12/2021.

**Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4S9W.N47S.9LGL.PJ83**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos